



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 163/2022, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)**, em favor da empresa **Extin-Torres Comércio de Extintores Ltda.**, referente à prestação de serviços de recarga de 2 (dois) extintores de incêndio ABC 6kg, 1 (um) extintor de incêndio BC 6kg e 1 (um) extintor CO2 6kg, incluindo testes hidrostáticos, para o Cartório Eleitoral de Nepomuceno (192ª ZE), conforme proposto no documento nº 3573207, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

A SGA informa, no documento nº 3578063, que foi juntado aos autos o "Relatório de Ocorrências", documento nº 3573200, no qual há registro de penalidade aplicada à empresa, que não obsta a contratação, conforme entendimento exarado pela Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral - COJ no Parecer nº 538/2017 (documento nº 187232/2017, PAD nº 1705010/2017) e no Parecer nº 208/2018 (documento nº 83821/2018, PAD nº 1705670/2017).

Ressalta, ainda, que a Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral manifestou-se, por meio dos Pareceres nº 44/2022 (documento nº 2411536 do SEI nº 0000016-19.2022.6.13.8050) e 46/2022 (documento nº 2413237, Processo nº 0000060-83.2021.6.13.8208), pela dispensa de parecer jurídico quando se configurarem as hipóteses enquadradas nos incisos I ou II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, salvo se: a) houver a celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico; b) for suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação; c) a complexidade ou as circunstâncias da contratação o exigirem.

Assim sendo, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

MARINA CHAVES CRAVEIRO TEIXEIRA
Secretária de Orçamento e Finanças em substituição



Documento assinado eletronicamente por **MARINA CHAVES CRAVEIRO TEIXEIRA, Analista Judiciário**, em 24/11/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3582855** e o código CRC **4D626C33**.

0000037-54.2022.6.13.8192

3582855v1